



**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 168/2022
Modalidade: Pregão 105/2022
Edital nº:105/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Perdizes/MG, conforme descritivo que consta no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.905/2022, de 03 de Janeiro de 2022, e que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinente, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/09/2022

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 06/10/2022 às 09:00(nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Perdizes/MG, conforme descritivo que consta no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital.

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Os Itens que compõem este objeto, são essenciais para o uso em manutenções de caminhões e ônibus do município de Perdizes/MG.

1.3. O Julgamento será pelo menor preço por lote pelos seguintes motivos: (1)definição do objeto da licitação e as suas especificidades são discricionárias, competindo a Administração avaliar o que



o interesse público demanda obter mediante esta forma de julgamento e da aquisição; (2) pelo poder discricionário que tem, os lotes de peças foram formados contendo itens agrupados com a finalidade de atender um determinado veículo de uma determinada marca/modelo específica, visando guardar a compatibilidade de peças entre si. Na possibilidade das peças serem compradas isoladas, a qualidade ou incompatibilidade de uma poderia interferir na durabilidade de outra, o que dificultaria o acionamento da garantia em caso de mau funcionamento, onde o fornecedor poderia alegar que sua peça se desgastou prematuramente em virtude de outra peça utilizada no veículo não ter a mesma origem/qualidade; (3) o agrupamento das peças irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração. (4) Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir peças que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global; (5) De igual modo, levando em consideração o grande número de peças, a sua aquisição organizada por lote viabiliza um melhor processamento no ato da sessão, bem como viabiliza um melhor procedimento no momento das compras, evitando que peças que serão utilizadas em um mesmo reparo tenham que ser adquiridas através de fornecedores diversos, os quais atenderam aos pedidos em datas e situações diferentes, prejudicando ou dificultando a finalidade pretendida pela administração; (6) Não é difícil imaginar que a realização de pedidos de peças que se complementam (organizadas em lotes) de um mesmo fornecedor serão entregues de uma só vez, atendendo a um único pedido, se mostrando de pronto ao que se deseja pela administração, isto trará mais eficiência e economicidade do que solicitar um conjunto de peças, cada peça de um mesmo conjunto sendo solicitada para um fornecedor diferente, que serão entregues em partes e em datas distintas, não atendendo, certamente, de pronto o almejado pelo solicitante, não se mostrando desta forma, razoável e nem eficiente, o que, por certo, ocasionará prejuízos na prestação dos serviços públicos, no caso dos autos, o de transporte e tráfego de veículos da frota municipal de Perdizes, pois a demora na entrega e a entrega em partes, resultará na demora dos reparos da frota; (7) Assim, a licitação em lote também é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista a necessidade de lisura e economicidade. Os itens foram separados em lotes de acordo com a sua natureza e utilidade, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que amplia a concorrência. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço. (8) A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens e serviços solicitados, tudo isso, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, concluímos que o critério de julgamento de preços por lote, é o mais razoável, pois o mesmo fornecedor será responsável por todo o fornecimento, facilitando assim a possível execução da garantia e responsabilidade por danos em virtude de má fabricação ou má qualidade da peça utilizada no veículo.



1.4 DAS DEFINIÇÕES:

1.4.1 Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens objetos deste Edital, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG responsável pela condução desde registro de preços e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG, que participa dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado(a) no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita



observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o(a) único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.4 Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o



voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro 8/68 de 2011. Pag. 157).

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Perdizes-MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5 Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 Os(As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que for(em) efetuada(s) em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) inteiramente responsável(is) por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a



sessão, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e serviço;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(s)(a)(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s)(a)(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do(s)(da)(s) licitante(s) quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no **Sistema não deve conter nenhuma identificação do(s) (da)(s) licitante(s)**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(s)(a)(s) licitante(s), no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O(s) proponente(s) que encaminhar(em) o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. O(s)(A)(s) **licitantes(s) deverá(ão) manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de ser(em) desclassificado(s)(a)(s)** do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.7. O(s)(A)(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O(s)(A)(s) licitante(s) somente poderá(ão) oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele(s)(a)(s) ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência – Anexo I.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que o(s)(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o(s)(a)(s) licitante(s) divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(s)(a)(s) licitante(s) permaneça(m) inerte(s).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) informado(s)(a)(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo(s)(a)(s) demais licitante(s), vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível ao(s)(a)(s) licitante(s) para a recepção dos lances.

7.21. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ao(s)(a)(s) participante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. Incumbirá ao(s)(a)(s) licitante(s) acompanhar(em) as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(s)(a)(s) licitante(s) na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(s)(a)(s) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores



a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será(ão) convocado(s)(a)(s) os(as) demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços:

7.27.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s)(a)(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de duas horas, envie(m) a(s) proposta(s) adequada(s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e



9.3.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.1.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global e ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(s)(a)(s) proponente(s) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(s)(a)(s) proponente(s) mantenha(m) com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(s)(a)(s) proponente(s);
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s)(a)(s) licitante(s) para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(s)(a)(s) licitante(s), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao(s) (a)(s) licitante(s) que apresentou(am) o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(s)(a)(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(a)(s) demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) detentor(a)(s)(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(s)(a)(s) licitante(s) inabilitado(s)(a)(s), por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(s)(a)(s) licitante(s) e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.2.1.1. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.2.1.2. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.2.1.3. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de(a) licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(s)(a)(s) licitante(s) tenha(m) o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2.3. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos documentos que não possuem prazo de validade.

9.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



9.2.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s).

9.2.6. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.2.8. O(s)(A)(s) licitante(s) devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.3. O(s)(A)(s) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

9.3.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.3.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s) mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.3.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(s) licitante(s) apresente(m) certidão positiva deverá(ão) apresentar(em) também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

9.3.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital;

9.3.4.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.3.4.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.3.4.4. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.3.5. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):



9.3.5.1. Apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(s)(a)(s) licitante(s) qualificado(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(s)(a)(s) licitante(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será(ão) inabilitado(s)(a)(s) o(s)(a)(s) licitante(s) que não comprovar(em) sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s).

9.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(s)(a)(s) licitante(s) ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(a) **CONTRATADO(A)**, se for



o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a)(s) licitante(s) qualificado(s)(a)(s), será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do(s)(a)(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(s)(a)(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo de três dias para apresentar(em) as razões, pelo sistema eletrônico, ficando o(s)(a)(s) demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do(s)(a)(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que



serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando o(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es)(a)(s) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços.

13.3.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado.

13.3.2. Autorização da subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto deste edital.

13.3.3. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) subcontratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.3.4. A responsabilidade total da execução do contrato, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação, que não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. DA FORMALIZAÇÃO:

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.



14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s)vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

14.2. DO CADASTRO RESERVA:

14.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a)colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Portal do Município de Perdizes-MG, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de



Preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1., será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As)licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s)(a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação



ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. DO CANCELAMENTO:

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:



14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:

14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Transportes e Máquinas do município.**

14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.



14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.13. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14.8.14 A Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Kleber Flausino Dias
Matrícula: 0004403
CPF: 464.974.986-72

14.8.14.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas do município.

14.8.14.2. O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será Nome: Kleber FlausinoDias, Matrícula: 0004403, CPF: 464.974.986-72, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.14.3. O acompanhamento e a gestão de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.8.14.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Pedro Henrique Duarte dos Reis
Matrícula: 0004792
CPF: 128.772.866-90

14.8.14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8.14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8.15. O(A)**CONTRATADO(A)** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

15.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17. DA ENTREGA DOS ITENS:

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **em até 5 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



17.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.6. O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.9. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.10. Só será aceito peças novas e originais, nunca utilizadas, nem reformadas, remontadas ou remanufaturadas.

17.11. No momento do recebimento dos Objetos, o(a) **CONTRATANTE**; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade e realização dos serviços. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

17.12. A entrega dos objetos estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

17.12.1 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) veículos, mediante recibo;

17.12.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



17.13 Local e horários de Entrega do Objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

18.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

18.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

18.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

18.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



18.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.

18.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

18.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

19.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

19.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3. e 19.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

20. DA RESCISÃO:

20.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.



20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 23 de setembro de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, conforme descrito no item 3 deste Termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de, Transportes e Máquinas; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção Defesa do Consumidor; Obras, Trânsito e Serviços Públicos; Saúde; Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Os Itens que compõem este objeto, são essenciais para o uso em manutenções de caminhões e ônibus do município de Perdizes/MG.

2.2. O Julgamento será pelo menor preço por lote pelos seguintes motivos: **(1)** definição do objeto da licitação e as suas especificidades são discricionárias, competindo a Administração avaliar o que o interesse público demanda obter mediante esta forma de julgamento e da aquisição; **(2)** pelo poder discricionário que tem, os lotes de peças foram formados contendo itens agrupados com a finalidade de atender um determinado veículo de uma determinada marca/modelo específica, visando guardar a compatibilidade de peças entre si. Na possibilidade das peças serem compradas isoladas, a qualidade ou incompatibilidade de uma poderia interferir na durabilidade de outra, o que dificultaria o acionamento da garantia em caso de mau funcionamento, onde o fornecedor poderia alegar que sua peça se desgastou prematuramente em virtude de outra peça utilizada no veículo não ter a mesma origem/qualidade; **(3)** o agrupamento das peças irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração. **(4)** Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir peças que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global; **(5)** De igual modo, levando em consideração o grande número de peças, a sua aquisição organizada por lote viabiliza um melhor processamento no ato da sessão, bem como viabiliza um melhor procedimento no momento das compras, evitando que peças que serão utilizadas em um mesmo reparo tenham que ser adquiridas através de fornecedores diversos, os quais atenderam aos pedidos em datas e situações diferentes, prejudicando ou dificultando a finalidade pretendida pela administração; **(6)** Não é difícil imaginar que a realização de pedidos de peças que se complementam (organizadas em lotes) de um mesmo fornecedor serão entregues de uma só vez, atendendo a um único pedido, se mostrando de pronto ao que se deseja pela administração, isto trará mais eficiência e economicidade do que solicitar um conjunto de peças, cada peça de um mesmo conjunto sendo solicitada para um fornecedor diferente, que serão entregues em partes e em datas distintas, não



atendendo, certamente, de pronto o almejado pelo solicitante, não se mostrando desta forma, razoável e nem eficiente, o que, por certo, ocasionará prejuízos na prestação dos serviços públicos, no caso dos autos, o de transporte e tráfego de veículos da frota municipal de Perdizes, pois a demora na entrega e a entrega em partes, resultará na demora dos reparos da frota; **(7)** Assim, a licitação em lote também é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista a necessidade de lisura e economicidade. Os itens foram separados em lotes de acordo com a sua natureza e utilidade, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que amplia a concorrência. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço. **(8)** A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens e serviços solicitados, tudo isso, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, concluímos que o critério de julgamento de preços por lote, é o mais razoável, pois o mesmo fornecedor será responsável por todo o fornecimento, facilitando assim a possível execução da garantia e responsabilidade por danos em virtude de má fabricação ou má qualidade da peça utilizada no veículo.

2.3. DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.3.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus cujos padrões e desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dada esta característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório pela modalidade de pregão na forma eletrônica.

De acordo com o art. 15, II, da Lei n 8.666/93, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.

Quanto a adoção do Registro de Preços o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 diz que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º e seus incisos, pela necessidade contratação e entrega frequente, parcelada, para atendimento a mais de um



órgão ou Secretaria, e porque devido a sua natureza não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada Secretaria requisitante.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMINHAO IVECO EURO CARGO 170E22 PLACA: HLF-4969 CHASSI:93ZA1NFH0B8711093			
ANO FAB/MOD:2010-2011			
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
8396	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LINHA PESADA COMPLETO	4	Pç
28397	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA LINHA PESADA COMPLETO	4	Pç
28389	ANEL DE AJUSTE EURO CARGO	4	Pç
28308	BARRA DA DIREÇÃO	3	Pç
28362	BARRA DE LIGAÇÃO	8	Pç
18374	BARRA ESTABILIZADORA	8	Un
28363	BARRA LATERAL	8	Pç
28345	BATENTES DAS MOLAS	4	Pç
28234	BICO INJETOR	12	Pç
28374	BOMBA DE ÓLEO EURO CARGO	2	Pç
28302	BOMBA HIDRÁULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç
28361	BORRACHA DA PORTA	4	Pç
28365	BRACOS DO RETROVISOR	4	Pç
28360	BUCHA OLHAL DO ESTABILIZADOR	8	Pç
21108	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	Pç
28347	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	4	Pç
28297	COXIM DO CÂMBIO	8	Pç
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
28378	CRUZETA EURO CARGO	2	Pç
563	CUBO RODA	16	Pç
28379	DESCARGA RÁPIDA EURO CARGO	2	Pç
21124	DISCO DE EMBREAGEM	3	Pç
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448	EMBREAGEM VISCOSA	3	Un
4353	FAROL	6	Pç
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	10	Un
28288	FILTRO AR PRIMÁRIO	10	Pç
17944	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	10	Un



28370	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	4	Pç
16927	FILTRO DE OLEO	10	Un
28245	FILTRO DIESEL	10	
16102	FILTRO RACOR	10	Un
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un
28376	GARFO DA JUNTA UNIVERSAL	4	Pç
28371	GARFO DO CARDAN	2	Pç
28402	GRADE FRONTAL	2	Pç
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28394	KIT DE REPARO COMPLETO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL EUROCARGO	4	Pç
13099	KIT EMBREAGEM	2	Un
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
28332	LONA DE FREIO	10	Un
28381	MACANETA DA PORTA EXTERNA	4	Pç
28382	MACANETA DA PORTA INTERNA	4	Pç
28373	PALHETA DHB3G 650 MM EUROCARGO	4	Pç
28349	PALHETA DO LIMPADOR	6	Pç
28472	PARA CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
28391	PARAFUSO M12 1,25 X 70 6G EUROCARGO	80	Pç
28392	PARAFUSO M20 X 2,5 X 130,0 EUROCARGO	80	Pç
28383	PATIM DE FREIO COMPLETO	8	Pç
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç
28372	PINO ELASTICO DE TRAVA DOS VAROES	6	Pç
28359	PLATO DE EMBREAGEM	4	Pç
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
28375	PONTEIRA DESLIZANTE EUROCARGO	4	Pç
18391	PORCA DE RODA	150	Un
8777	RADIADOR	2	Un
11898	REGULADOR DE PRESSAO	2	Pç
28386	REPARO DA CAIXA DE SATELITES EUROCARGO	4	Pç
5199	RESERVATORIO DE AGUA	2	Pç
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
28387	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	6	Pç
28398	RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç
28399	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
28369	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	6	Pç
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç
11742	SERVO DE EMBREAGEM	2	Un
7821	TAMBOR DE FREIO	12	



19513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	Un
28388	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSAO	2	Pç
28390	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	2	Pç
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28385	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	Pç
28377	TERMINAL DE CARDAN	8	Pç
28293	TERMINAL DE DIRECAO	4	Pç
21214	TRAVA EIXO S	12	Pç
28364	TRAVESSAS DAS LONGARINAS	4	Pç
21207	TURBINA MOTOR	2	
29024	VALVULA 2 VIAS CAMINHAO	4	Pç
27006	VALVULA DE ESCAPE	4	Pç
28380	VALVULA DE RETENCAO EUROCARGO	4	Pç
21216	VALVULA DRENAGEM BALÃO AR	4	Pç
28393	VÁLVULA RELE EUROCARGO	4	Pç
2772	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Un
28368	VIDRO DIANTEIRO	1	Pç
28367	VIDRO PORTA DO PASSAGEIRO	1	Pç
28366	VIDRO PORTA MOTORISTA	1	Pç

CAMINHÃO CARGO IVECO/TECTOR PLACA: RNE1194 CHASSI:93ZE2HMH0M8940406

ANO FAB/MOD:2020/2021

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç
28234	BICO INJETOR	12	Pç
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç
28297	COXIM DO CAMBIO	8	
11168	COXIM MOTOR	8	Un
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un
4353	FAROL	6	Pç
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç



28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç
16102	FILTRO RACOR	6	Un
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
10124	PALHETA LIMPADOR	6	Pç
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
5196	PARABRISA	2	Pç
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
8777	RADIADOR	3	Un
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
5009	RETROVISOR	6	Pç
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç
6026	TURBINA	3	Un

**CAMINHÃO CARGO IVECO/TECTOR 240E28 PLACA:
RNO9F69 CHASSI: 93ZE2HMHON8944286ANO FAB/MOD:
2021/2022**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç
28308	BARRA DA DIRECAO	3	
28234	BICO INJETOR	12	Pç
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç
28233	BOMBA INJETORA	2	
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç
11168	COXIM MOTOR	8	Un
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un
4353	FAROL	6	Pç
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç



28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç
16102	FILTRO RACOR	6	Un
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
10124	PALHETA LIMPADOR	6	Pç
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
5196	PARABRISA	2	Pç
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
8777	RADIADOR	3	Un
5199	RESERVATORIO DE AGUA	2	Pç
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
5009	RETROVISOR	6	Pç
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç
6026	TURBINA	3	Un

CAMINHÃO IVECO PLACA: RFT-0J85 CHASSI:93ZA01LF0L8939195

ANO FAB/MOD: 2020/2020

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28187	ABRACADEIRA 16845494	10	Pç
28208	ABRACADEIRA 16945494	10	Pç
28195	ABRACADEIRA 42099076	10	Pç
28197	ABRACADEIRA 504221808	10	Pç
28199	ABRACADEIRA 5801404164	20	Pç
28196	ABRACADEIRA 7138102	10	Pç
28202	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 41118382	10	Pç
28204	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 7143987	10	Pç
28213	ABRACADEIRA FECHADA 7144219	20	Pç
28219	ABRACADEIRA FECHADA 41202595	15	Pç
28182	ADAPTADOR DE AGUA DO MOTOR 5042009001	2	Pç
28223	ANEL O 16508260	10	Pç
28177	CABLEDNOX 5802140288	2	Pç
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç
20607	COMPRESSOR DE AR	2	Un
21114	CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç
21115	CONICO LISO 22MM	80	Pç
21116	COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç



8851	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç
21118	COXIM CABINE	8	Pç
21117	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç
21119	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç
21120	CRUZETA CARDAN	8	Pç
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç
11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç
13552	CUICA DE FREIO	8	Pç
21122	CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç
21123	DIAFRAGMA CUICA 7	8	Pç
1698	DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç
21124	DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç
28178	ENCAIXE MULTI-WAY 504167387	3	Pç
28175	ENCAIXE MULTI-WAY 504179448	1	Pç
28194	ESPACADOR 42125406	5	Pç
28188	MANGA DE TUBO DE AGUA 504221949	5	Pç
28207	MANGOTE PARA TUBO DE AGUA 504227948	2	
28211	MEDIDOR DE NIVEL AQUECIDO 5802125150	1	Pç
28179	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8 X 20 16586324	20	Pç
28190	PARAFUSO M12X30 16588024	15	
28185	PARAFUSO M12X30 16677834	10	Pç
28205	PARAFUSO M8 X 20 16673634	10	Pç
28206	PARAFUSO M8 X 25 16673734	10	Pç
28191	PARAFUSO M8 X 60 16592324	15	Pç
28193	PESCADOR NIVEL SENSOR DE TEMPERATURA 5802125150	15	Pç
28215	PLUG DE DUAS SAIDA 500316242	1	
28217	PLUG RETO 16500314	1	Pç
28216	PLUG RETO 5002734528	1	Pç
28214	PLUG RETO 500316211	1	Pç
28220	PLUG RETO 58025770466	1	Pç
28209	PORCA PARLOCK M12 16750421	2	Pç
28186	PORCA PARLOCK M12 16780421	10	Pç
28192	PORCA PARLOCK M8 16750221	15	
28198	SUPORTE 42108276	2	Pç
28203	SUPORTE CHASSI 504221808	2	Pç
28184	SUPORTE DE VALVULA 504210130	2	Pç
28201	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAIBRO 98426846	2	Pç
28210	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 42108276	2	Pç
28221	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 503346599	1	Pç
28189	TUBO AQUECEDOR UREIA 5043318879	2	Pç
28181	TUBO DE ALIMENTACAO DE UREIA 504334409	2	Pç
28218	TUBO DE ALIMENTALÇÃO DE AGUA 5802698079	1	Pç
28180	TUBO DE TANQUE DE UREIA 5801347642	2	Pç
28183	VALVULA DE AJUSTE DE AGUA 41241093	2	Pç



CAMINHÃO VW 26280 PLACA: OWQ-0767			
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç
28234	BICO INJETOR	12	Pç
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un
4353	FAROL	6	Pç
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç
16102	FILTRO RACOR	6	Un
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
10124	PALHETA LIMPADOR	6	Pç
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
5196	PARABRISA	2	Pç
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
8777	RADIADOR	3	Un
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
11850	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	Pç
5009	RETROVISOR	6	Pç
19164	RODA 7,5 X 22,55, 275	12	Un
21193	ROLAMENTO CARDAN 45MM	6	Pç
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
19166	ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE	4	Un
19167	ROLAMENTO LATERAL COROA PEQUENO	4	Un
21194	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç



28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç
6026	TURBINA	3	Un

CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 PLACA: QKP 8249 CHASSI: 9BFYEAL8FBL80819			
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç
28234	BICO INJETOR	12	Pç
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un
4353	FAROL	6	Pç
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç
17999	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	Un
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç
16102	FILTRO RACOR	6	Un
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
10124	PALHETA LIMPADOR	6	
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
5196	PARABRISA	2	Pç
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
8777	RADIADOR	3	Un
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
5009	RETROVISOR	6	Pç
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
28295	SAIA DA ELICE	4	
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç
6026	TURBINA	3	Un



CAMINHÃO MERCEDES BENS L1313 PLACA: CBO-1632 CHASSI:345003112490119

ANO FAB/MOD :1980/1980

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
10284	GARFO EMBREAGEM	2	Pç
21146	GARFO SOLDAR CARDAN	2	Pç
11878	GRAMPO DIANTEIRO	4	Pç
21147	GRAMPO TRASEIRO	4	Pç
21148	GUIA DE VALVULA	24	Pç
655	INTERRUPTOR OLEO	2	Pç
21149	INTERRUPTOR RE	2	Pç
13399	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	Pç
21150	JOGO DE ANEIS MOTOR	6	JG
20496	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	JG

CAMINHÃO MERCEDES BENS L1113 PLACA: HMM-5334 CHASSI: 34403312535855

ANO FAB/MOD :1981/1981

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
21125	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHÃO	2	Pç
21126	EIXO BOMBA HIDRAULICA	2	
19086	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/36 CAMINHÃO MB.	2	Pç
21127	EIXO FIXO CAIXA DE MACHA	2	Pç
19089	EIXO PILOTO MB G3/36.	2	Pç
21128	EIXO S TRASEIRO DIREITO	4	Pç
21129	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	4	Pç
21130	EIXO VIRABREQUIM	2	Pç
21131	EMBUCHAMENTO COMPLETO	2	Pç
21132	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA	2	Pç
5012	PLATO EMBREAGEM	2	
21133	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	4	Pç

ONIBUS SCANIA PLACA:GPT-6849 K113 CL4X2 CHASSI:9BSKC4X2BR3463576

ANO FAB/MOD: 1994/1994

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç
21145	FLANGE PINHAO	2	Pç
11886	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	Pç
21158	LUVA DESLIZANTE CARDAN	2	Pç
21159	MANCAL EXTERNO	4	Pç
9058	MANGA DE EIXO	4	Pç
28601	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	2	Pç
21160	MIOLO DIFERENCIAL	2	Pç
21161	MOLA PATIM FREIO	8	Pç



**ONIBUS PLACA: OPJ-2028 VW 15190 EODES ORE CHASSI: 9532E82W7DR311707
ANO FAB/MOD: 2012/2013**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
21182	- BRAÇO RETROVISOR	4	Pç
15751	- PINO MOLA TRAZEIRO	4	Pç
21183	- PINO TIRANTE DO FEIXE MOLA	4	Pç
21184	- POLIA VIRABREQUIM	2	Pç
21185	- PORCA 16MM TRAVANTE	26	Pç
21186	- PORCA CARCACA ROCKWELL	8	Pç
21187	- PORCA CASTELO 1	12	Pç
21188	- PORCA EIXO RODA DIANTEIRO	40	Pç
21189	- PORCA EIXO RODA TRASEIRA	40	Pç
21190	- PORCA DUPLA 18 MM	12	Pç
21191	- PORCA DUPLA 3/4	8	Pç

**MICRO ONIBUS IVECO PLACA: PWR-2622 CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C0EB459195
ANO FAB/MOD: 2014/2014**

10271	- AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Pç
11820	- AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Pç
21060	- ARANHA RODA ROCK WELL	8	Pç
21061	- ARRUELA 14MM	50	Pç
21067	- ARRUELA ALUMINIO 10 X 16 X 1,0MM	40	Pç
21069	- ARRUELA ALUMINIO 12,2 MM	60	Pç
21064	- ARRUELA ALUMINIO 22	60	Pç
21063	- ARRUELA ALUMINIO 26	50	Pç
21070	- ARRUELA DIANTEIRA MEDIDA 50 X 25 X 6,30	40	Pç
21071	- ARRUELA LISA RODA 22MM	80	Pç
21072	- ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO	2	Pç
21073	- BALANÇA PINO	8	Pç
5822	- BARRA DE DIREÇÃO	2	Pç
21074	- BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	4	Pç
28234	- BICO INJETOR	12	Pç

CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA:OXC-4476 CHASSI:9BFYEAKD5DB852093

ANO FAB/MOD :2013/2013

28346	- ALAVANCA MANETE VALVULA	1	Pç
28291	- AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç
10271	- AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç
11820	- AMORTECEDOR TRASEIRO	6	Pç



28626 - BARRA DE DIRECAO	3	Pç
28362 - BARRA DE LIGACAO	8	Pç
18374 - BARRA ESTABILIZADORA	8	Pç
28363 - BARRA LATERAL	8	Pç
28345 - BATENTES DAS MOLAS	12	Pç
28234 - BICO INJETOR	12	Pç
28361 - BORRACHA DA PORTA	4	Pç
28365 - BRACOS DO RETROVISOR	4	Pç
28360 - BUCHA OLHAL DO ESTABILIZADOR	8	Pç
21104 - CALÇO PARA LEVANTAR MOLEJO	8	Pç
21107 - CARÇAÇA FILTRO DE AR	2	Pç
7623 - CATRACA DE FREIO	8	Pç
3538 - CHAVE DE SETA	2	Pç
21108 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	Pç
15498 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	Pç
28347 - CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	1	Pç
28358 - CORREIA DE MOTOR	4	Pç
589 - CORREIA DENTADA	4	Pç
8851 - CORREIA DO ALTERNADOR	6	Pç
28297 - COXIM DO CAMBIO	8	Pç
11607 - COXIM DO MOTOR	8	Pç
28305- CRUZETA DO CARDAN	8	Pç
21101- CUBO RODA TRASEIRA	8	Pç
28343- CUBO DE RODA	16	Pç
13552 - CUICA DE FREIO	4	Pç
21124- DISCO DE EMBREAGEM	3	Pç
28294- ELICE DO RADIADOR	4	Pç
16448 - EMBREAGEM VISCOSA	4	Pç
4353- FAROL	6	Pç
28285- FIBRA DE FREIO	6	Pç
28336-FILTRO DE AR	10	Pç
28339-FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Pç
28341- FILTRO DE DIREÇÃO	10	Pç
28339- FILTRO DE MOTOR	10	Pç
28337-FILTRO DO ARLA	10	Pç
28337 - FILTRO DO ARLA - AF2500	6	Uni
28290 - KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç
28348 - KIT JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç
28352 - KIT MOLA PATIN DE FREIO	6	Pç
28301 - LANTERNA TRASEIRA	6	Pç
28332 - LONA DE FREIO	6	Uni
28333 - MOLAS PARA SUSPENSAO	1	Pç
28349 - PALHETA DO LIMPADOR	6	Pç
28335 - PARA LAMA	4	Pç
37 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç
5196 - PARABRISA	1	Pç
18414 - PARACHOQUE	2	Uni
28353 - PATIN DE FREIO	12	Pç
28359 - PLATO DE EMBREAGEM	4	Pç



28311 - POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç
28310 - POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç
28342 - PORCAS DAS RODAS	60	Pç
28340 - RACCOR - FS0026	10	Pç
8777 - RADIADOR	3	Pç
5199 - RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç
28303 - RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç
5009 - RETROVISOR	6	Pç
28304 - ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç
28295 - SAIA DA ELICE	4	Pç
11742 - SERVO DE EMBREAGEM	2	Pç
7821 - TAMBOR DE FREIO	12	Pç
28309 - TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç
28293 - TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç
28364 - TRAVESSAS DAS LONGARINAS	4	Pç
28350 - TURBINA DO MOTOR	3	Pç
2772 - VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Pç
28368 - VIDRO DIANTEIRO	1	Pç
28367 - VIDRO PORTA DO PASSAGEIRO	1	Pç
28366 - VIDRO PORTA MOTORISTA	1	Pç

ÔNIBUS VW CAIO PLACA: GVE-9185 APACHES 21U CHASSI: 9BWRWF82W23R302661

ANO FAB/MOB :2003/2003

28517 - AREBITES DAS LONAS	600	Pç
28520 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç
28524 - CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç
28530 - CILINDRO DE PORTA	2	Pç
28526 - CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç
28525 - CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç
13552 - CUICA DE FREIO	4	Pç
28527 - DIFERENCIAL COMPLETO	1	Pç
15626 - FILTRO DE AR	10	Uni
11651 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni
14578 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni
28516 - JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç
28515 - JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç
28513 - KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç
28514 - KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç
28290 - KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç
28528 - MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç
28511 - PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç
28512 - PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç
28518 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç
28519 - RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç
5009 - RETROVISOR	2	Pç



16891 - ROLAMENTO CARDAN	10	Pç
21195 - ROLAMENTO MANGA EIXO	3	Pç
21194 - ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç
21196 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	4	Pç
21197 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO	4	Pç
21198 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	4	Pç
21199 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	4	Pç
10037 - SEMI EIXO	4	Uni
21200 - SERVO EMBREAGEM	2	Pç
21201 - SILENCIOSO DO ESCAMENTO	2	Pç
21202 - SUPORTE CARDAN	6	Pç
28529 - VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç

ÔNIBUS IVECO PLACA: QOP-1033 GRANCLASS 150S21F CHASSI:93ZA01LF0K8933567

ANO FAB/MOB: 2018/2019

21182 - BRAÇO RETROVISOR	4	Pç
11886 - LONA DE FREIO DIANTEIRA	4	Pç
11887 - LONA DE FREIO TRASEIRA	4	Pç
11841 - QUEBRA SOL	4	Pç
21192 - RADIADOR OLEO MTR	2	Pç
6684 - REBITE	256	Uni
11898 - REGULADOR DE PRESSAO	2	Pç
19154 - REPARO VALVULA 4 CIRCUITO	2	Uni
15545 - RESERVATORIO RADIADOR	2	Uni
19158 - RETENTOR PINHAO EXTERNO	2	Pç
19159 - RETENTOR PINHAO INTERNO	2	Pç
5368 - VALVULA RELE	2	Pç

MICRO ONIBUS PLACA:QUS7182 CHASSI:93PB43M32LC061973

ANO FAB/MOD:2019/2020

10271 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Pç
11820 - AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Pç
28354 - BARRA DE DIRECAO GRANDE	1	Pç
28486 - BARRA DE DIRECAO PEQUENA	2	Pç
15282 - BOMBA D'AGUA	1	Uni
5010 - BOMBA DE OLEO	1	Uni
28495 - CARDAN	1	Pç
8851 - CORREIA DO ALTERNADOR	1	Pç
28305 - CRUZETA DO CARDAN	3	Pç
21121 - CUBO DA RODA DIANTEIRO	2	Pç
11813 - CUBO DE RODA TRASEIRA	2	Pç
28489 - DIAFRAGMA CUICA DE FREIO DIANTEIRO	2	Pç



28496 - DIAFRAGMA CUICA DE FREIO TRASEIRO 16X24	4	Pç
21154 - FAROL DIANTEIRO	1	Pç
21155 - FAROL ESQUERDO	1	Pç
15626 - FILTRO DE AR	4	Uni
11651 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Uni
16772 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	6	Uni
16102 - FILTRO RACOR	4	Uni
28497 - KIT CABO ALAVANCA DO CAMBIO	1	Pç
28498 - KIT DE JUNTA DO MOTOR	1	Pç
13099 - KIT EMBREAGEM	1	Uni
28499 - KIT JUNTA DO CABEÇOTE	1	Pç
28301 - LANTERNA TRASEIRA	4	Pç
11886 - LONA DE FREIO DIANTEIRA	8	Pç
11887 - LONA DE FREIO TRASEIRA	8	Pç
4114 - MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	Uni
5887 - MOLA MESTRE TRASEIRA	2	Uni
28500 - PALETA DO LIMPADOR	2	Pç
5196 - PARABRISA	1	Pç
8777 - RADIADOR	1	Uni
5199 - RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç
28398 - RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç
28399 - RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç
28501 - RODA DE ACO ARO 17,5	2	Pç
11845 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	Uni
3302 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Uni
11742 - SERVO DE EMBREAGEM	1	Uni
21205 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	Pç
19513 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	Pç
28293 - TERMINAL DE DIRECAO	2	Pç

**CAMINHÃO IVECO EURO CARGO PLACA:HLF-7563 170E22 CHASSI:
93ZA1NFH0BB711174ANO FAB/MOD: 2010/2011**

21113 - CAIXA SATELITE	2	Pç
20607 - COMPRESSOR DE AR	2	Uni
21114 - CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç
21115 - CONICO LISO 22MM	80	Pç
21116 - COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç
8851 - CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç
21118 - COXIM CABINE	8	Pç
21117 - COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç
21119 - COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç
21120 - CRUZETA CARDAN	8	Pç
21121 - CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç
11813 - CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç
13552 - CUICA DE FREIO	8	Pç
21122 - CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç
21123 - DIAFRAGMA CUICA 7"	8	Pç



1698 - DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç
21124 - DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç

ONIBUS VW PLACA: HMN-9788 INDUSCARFOZ CHASSI: 9BWR882W99R920031

ANO FAB/MOB: 2008/2009

21162 - 1 MOLA DIANTEIRA	2	Pç
21163 - 2 MOLA TRASEIRA	2	Pç
28517 - AREBITES DAS LONAS	600	Pç
28520 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç
28524 - CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç
28530 - CILINDRO DE PORTA	2	Pç
28526 - CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç
28525 - CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç
21120 - CRUZETA CARDAN	10	Pç
13552 - CUICA DE FREIO	4	Pç
15626 - FILTRO DE AR	10	Uni
11651 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni
14578 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni
28516 - JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç
28515 - JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç
28600 - KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç
28513 - KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç
28514 - KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç
28528 - MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç
19135 - MOLA BI CONICA CUICA 30X30.	2	Uni
6845 - MOLA DIANTEIRA	2	Pç
4114 - MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	Uni
5887 - MOLA MESTRE TRASEIRA	2	Uni
28511 - PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç
28512 - PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç
28518 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç
28519 - RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç
5009 - RETROVISOR	2	Pç
16891 - ROLAMENTO CARDAN	10	Pç
28529 - VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç

ONIBUS VW INDUSCAR APACHE PLACA: DPF8H49 CHASSI: 9BWRL82W28R80790

ANO/MOD: 2007/2008

28517 - AREBITES DAS LONAS	600	Pç
28532 - CAIXA DE CAIBRO	1	Pç
28520 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç
28524 - CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç
28530 - CILINDRO DE PORTA	2	Pç



28526 - CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç
28525 - CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç
21120 - CRUZETA CARDAN	10	Pç
13552 - CUICA DE FREIO	4	Pç
28527 - DIFERENCIAL COMPLETO	1	Pç
15626 - FILTRO DE AR	10	Uni
11651 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni
14578 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni
28516 - JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç
28515 - JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç
28600 - KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç
28513 - KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç
28514 - KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç
28528 - MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç
28511 - PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç
28512 - PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç
28518 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç
28519 - RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç
5009 - RETROVISOR	2	Pç
16891 - ROLAMENTO CARDAN	10	Pç
21195 - ROLAMENTO MANGA EIXO	4	Pç
21194 - ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç
21196 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	4	Pç
21197 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO	4	Pç
21198 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	4	Pç
21199 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	4	Pç
10037 - SEMI EIXO	4	Pç
21200 - SERVO EMBREAGEM	2	Pç
21201 - SILENCIOSO DO ESCAMENTO	2	Pç
21202 - SUPORTE CARDAN	6	Pç
28529 - VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç

**ONIBUS SCANIA PLACA:DPE1150 MOTOR ELETRONICO 5 CILINDRO TIPO RODOVIARIO
4X2 MOTOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MINIMA 310CV CHASSI: 9BSK4X2B073606009**

ANO FAB/MOD: 2007

10271 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Pç
11820 - AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Pç
28354 - BARRA DE DIRECAO GRANDE	1	Pç
28486 - BARRA DE DIRECAO PEQUENA	1	Pç
28487 - BOLSA DE AR DIANTEIRA	2	Pç
28488 - BOLSA DE AR TRASEIRA	4	Pç
15282 - BOMBA D'AGUA	1	Uni
8851 - CORREIA DO ALTERNADOR	2	Pç
21120 - CRUZETA CARDAN	2	Pç
21121 - CUBO DA RODA DIANTEIRO	2	Pç



11813 - CUBO DE RODA TRASEIRA	2	Pç
28489 - DIAFRAGMA CUICA DE FREIO DIANTEIRO	2	Pç
28490 - DIAFRAGMA CUICA DE FREIO TRASEIRO 24 E 32	4	Pç
21154 - FAROL DIANTEIRO	1	Pç
21155 - FAROL ESQUERDO	1	Pç
15626 - FILTRO DE AR	4	Uni
11651 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Uni
16772 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	6	Uni
16102 - FILTRO RACOR	3	Uni
13099 - KIT EMBREAGEM	1	Uni
11886 - LONA DE FREIO DIANTEIRA	4	Pç
11887 - LONA DE FREIO TRASEIRA	4	Pç
28349 - PALHETA DO LIMPADOR	2	Pç
28491 - PARA-BRISA DIREITO	1	Pç
28492 - PARA-BRISA ESQUERDO	1	Pç
8777 - RADIADOR	1	Pç
5199 - RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç
28398 - RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç
28399 - RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç
28493 - RODA DE ACO ARO 22,5	2	Pç
11845 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	Uni
3302 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	Uni
28494-SENSOR PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINHA DE OLEO)	1	PÇ
11742 - SERVO DE EMBREAGEM	1	Uni
21205 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	1	Pç
19513 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1	Pç
28293 - TERMINAL DE DIRECAO	2	Pç

Caminhão Mercedes Benz L2013 Placa KFR7935

CHASSI: 3454081258524 – Ano FAB/MOD 1980/ 1981

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13099	KIT EMBREAGEM	2	UN
11898	REGULADOR DE PRESSÃO	2	PC
21218	VALVULA 4 CIRCUITO	2	PC
21217	VALVULA DE PROTEECO 4 CIRCUITOS	2	PC
19206	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA 22 X 16 MB	6	UN
19207	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO MB	2	UN
8904	VÁLVULA RELE SIMPLES	2	UN
2772	VÁLVULA TERMOSTITICA	2	UN
21153	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	2	PC



CAMINHÃO IVECO 240E28 PLACA: RNW1J98 CHASSI: F4AE3681E*8084751*

ANO FAB/MOD: 2021/2022

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28187	ABRACADEIRA 16845494	10	Pç
28208	ABRACADEIRA 16945494	10	Pç
28195	ABRACADEIRA 42099076	10	Pç
28197	ABRACADEIRA 504221808	10	Pç
28199	ABRACADEIRA 5801404164	20	Pç
28196	ABRACADEIRA 7138102	10	Pç
28202	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 41118382	10	Pç
28204	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 7143987	10	Pç
28219	ABRACADEIRA FECHADA 41202595	15	Pç
28231	ABRACADEIRA FECHADA 7144219	20	Pç
28182	ADAPTADOR DE AGUA DO MOTOR 5042009001	2	Pç
28223	ANEL O 16508260	10	Pç
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç
20607	COMPRESSOR DE AR	2	Un
21114	CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç
21115	CONICO LISO 22MM	80	Pç
21116	COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç
21118	COXIM CABINE	8	Pç
21117	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç
21119	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç
21120	CRUZETA CARDAN	8	Pç
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç
11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç
13552	CUICA DE FREIO	8	Pç
21122	CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç
21123	DIAFRAGMA CUICA 7	8	Pç
1698	DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç
21124	DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç
28194	ESPACADOR 42125406	5	Pç
28188	MANGA DE TUBO DE AGUA 504221949	5	Pç
28207	MANGOTE PARA TUBO DE AGUA 504227948	2	Pç
28211	MEDIDOR DE NIVEL AQUECIDO 5802125150	1	Pç
28179	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8 X 20 16586324	20	Pç
28190	PARAFUSO M12X30 16588024	15	Pç
28185	PARAFUSO M12X30 16677834	10	Pç
28205	PARAFUSO M8 X 20 16673634	10	Pç
28206	PARAFUSO M8 X 25 16673734	10	Pç



28191	PARAFUSO M8 X 60 16592324	15	Pç
28193	PESCADOR NIVEL SENSOR DE TEMPERATURA 5802125150	15	Pç
28215	PLUG DE DUAS SAIDA 500316242	1	Pç
28217	PLUG RETO 16500314	1	Pç
28216	PLUG RETO 5002734528	1	Pç
28214	PLUG RETO 500316211	1	Pç
28220	PLUG RETO 58025770466	1	Pç
28209	PORCA PARLOCK M12 16750421	2	Pç
28186	PORCA PARLOCK M12 16780421	10	Pç
28192	PORCA PARLOCK M8 16750221	15	Pç
28198	SUPORTE 42108276	2	Pç
28226	SUPORTE CHASSI 504.221.808	2	Pç
28184	SUPORTE DE VALVULA 504210130	2	Pç
28201	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAIBRO 98426846	2	Pç
28210	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 42108276	2	Pç
28221	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 503346599	1	Pç
28222	TUBO ALIMENTACAO UREIA 504.334.409	2	Pç
28189	TUBO AQUECEDOR UREIA 5043318879	2	Pç
28232	TUBO DE ALIMENTACAO DE AGUA 5802698079	1	Pç
28180	TUBO DE TANQUE DE UREIA 5801347642	2	Pç
28183	VALVULA DE AJUSTE DE AGUA 41241093	2	Pç

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para a habilitação nesta contratação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93) e qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Não há no caso a necessidade de critérios específicos para a aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Só será aceito peças novas e originais, nunca utilizadas, nem reformadas, remontadas ou remanufaturadas.

6.2. No momento do recebimento dos Objetos, o(a) CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade e realização dos serviços. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.



6.3. A entrega dos objetos estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.3.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) veículos, mediante recibo;

6.3.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.4. Local e horários de Entrega do Objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos

LOTE 01					
CAMINHAO IVECO EURO CARGO 170E22 PLACA: HLF- 4969 CHASSI:93ZA1NFH0B8711093					
ANO FAB/MOD:2010-2011					
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	599,667	2.398,668
28396	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LINHA PESADA COMPLETO	4	Pç	409,000	1.636,000
28397	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA LINHA PESADA COMPLETO	4	Pç	518,667	2.074,668
28389	ANEL DE AJUSTE EURO CARGO	4	Pç	26,000	104,000
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç	793,667	2.381,001
28362	BARRA DE LIGACAO	8	Pç	808,333	6.466,664
18374	BARRA ESTABILIZADORA	8	Un	414,667	3.317,336
28363	BARRA LATERAL	8	Pç	800,333	6.402,664



28345	BATENTES DAS MOLAS	4	Pç	83,000	332,000
28234	BICO INJETOR	12	Pç	2.956,667	35.480,004
28374	BOMBA DE OLEO EUROCARGO	2	Pç	883,667	1.767,334
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç	2.554,667	10.218,668
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç	1.698,333	3.396,666
28361	BORRACHA DA PORTA	4	Pç	253,667	1.014,668
28365	BRACOS DO RETROVISOR	4	Pç	1.290,333	5.161,332
28360	BUCHA OLHAL DO ESTABILIZADOR	8	Pç	49,000	392,000
21108	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	Pç	387,333	387,333
28347	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	4	Pç	406,000	1.624,000
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	445,333	3.562,664
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç	365,000	2.920,000
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	333,000	2.664,000
28378	CRUZETA EUROCARGO	2	Pç	333,000	666,000
563	CUBO RODA	16	Pç	285,667	4.570,672
28379	DESCARGA RAPIDA EUROCARGO	2	Pç	264,667	529,334
21124	DISCO DE EMBREAGEM	3	Pç	1.176,667	3.530,001
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	1.001,333	4.005,332
16448	EMBREAGEM VISCOSA	3	Un	1.451,667	4.355,001
4353	FAROL	6	Pç	269,667	1.618,002
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	298,667	1.792,002
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	10	Un	81,000	810,000
28288	FILTRO AR PRIMARIO	10	Pç	116,000	1.160,000
17944	FILTRO DE AR SECUNDARIO	10	Un	81,333	813,330
28370	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	4	Pç	192,000	768,000



16927	FILTRO DE OLEO	10	Un	97,667	976,670
28245	FILTRO DIESEL	10	Pç	87,000	870,000
16102	FILTRO RACOR	10	Un	135,000	1.350,000
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un	45,333	271,998
28376	GARFO DA JUNTA UNIVERSAL	4	Pç	368,333	1.473,332
28371	GARFO DO CARDAN	2	Pç	311,333	622,666
28402	GRADE FRONTAL	2	Pç	868,333	1.736,666
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	295,000	1.180,000
28394	KIT DE REPARO COMPLETO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL EURO CARGO	4	Pç	2.009,000	8.036,000
13099	KIT EMBREAGEM	2	Un	3.055,667	6.111,334
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç	4.000,333	8.000,666
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç	67,667	406,002
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	176,667	1.060,002
28332	LONA DE FREIO	10	Un	303,667	3.036,670
28381	MACANETA DA PORTA EXTERNA	4	Pç	88,667	354,668
28382	MACANETA DA PORTA INTERNA	4	Pç	94,333	377,332
28373	PALHETA DHB3G 650 MM EURO CARGO	4	Pç	94,333	377,332
28349	PALHETA DO LIMPADOR	6	Pç	78,667	472,002
28472	PARA CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç	3.478,333	13.913,332
28391	PARAFUSO M12 1,25 X 70 6G EURO CARGO	80	Pç	6,150	492,000
28392	PARAFUSO M20 X 2,5 X 130,0 EURO CARGO	80	Pç	7,833	626,640
28383	PATIM DE FREIO COMPLETO	8	Pç	253,667	2.029,336
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç	250,333	3.003,996
28372	PINO ELASTICO DE TRAVA DOS VAROES	6	Pç	6,933	41,598
28359	PLATO DE	4	Pç	866,667	



	EMBREGEM				3.466,668
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	194,000	776,000
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	152,333	609,332
28375	PONTEIRA DESLIZANTE EUROCARGO	4	Pç	1.032,000	4.128,000
18391	PORCA DE RODA	150	Un	16,267	2.440,050
8777	RADIADOR	2	Un	3.826,667	7.653,334
11898	REGULADOR DE PRESSAO	2	Pç	498,000	996,000
28386	REPARO DA CAIXA DE SATELITES EUROCARGO	4	Pç	1.997,333	7.989,332
5199	RESERVATORIO DE AGUA	2	Pç	368,333	736,666
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	75,333	753,330
28387	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	6	Pç	71,000	426,000
28398	RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç	1.698,333	3.396,666
28399	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç	1.698,333	3.396,666
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç	289,667	1.158,668
28369	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	6	Pç	637,333	3.823,998
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	703,667	2.814,668
11742	SERVO DE EMBREGEM	2	Un	1.199,333	2.398,666
7821	TAMBOR DE FREIO	12	Pç	1.076,667	12.920,004
19513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	Un	1.092,333	4.369,332
28388	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSAO	2	Pç	68,000	136,000
28390	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	2	Pç	84,333	168,666
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	345,667	1.382,668
28385	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	Pç	400,333	800,666
28377	TERMINAL DE CARDAN	8	Pç	748,667	5.989,336
28293	TERMINAL DE DIRECAO	4	Pç	145,000	580,000
21214	TRAVA EIXO S	12	Pç	4,267	



					51,204
28364	TRAVESSAS DAS LONGARINAS	4	Pç	364,333	1.457,332
21207	TURBINA MOTOR	2	Pç	3.929,333	7.858,666
29024	VALVULA 2 VIAS CAMINHAO	4	Pç	300,000	1.200,000
27006	VALVULA DE ESCAPE	4	Pç	48,000	192,000
28380	VALVULA DE RETENCAO EUROARGO	4	Pç	197,667	790,668
21216	VALVULA DRENAGEM BALÃO AR	4	Pç	190,000	760,000
28393	VÁLVULA RELE EUROARGO	4	Pç	294,667	1.178,668
2772	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Un	89,333	357,332
28368	VIDRO DIANTEIRO	1	Pç	390,000	390,000
28367	VIDRO PORTA DO PASSAGEIRO	1	Pç	345,000	345,000
28366	VIDRO PORTA MOTORISTA	1	Pç	347,000	347,000
TOTAL DO LOTE					263.378,172

LOTE 02

**CAMINHÃO CARGO IVECO/TECTOR PLACA: RNE1194 CHASSI:93ZE2HMH0M8940406
ANO FAB/MOD:2020/2021**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	581,667	2.326,668
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç	389,333	2.335,998
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç	899,667	2.699,001
28234	BICO INJETOR	12	Pç	1.831,000	21.972,000
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç	3.375,000	13.500,000
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç	2.998,333	5.996,666
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç	591,333	2.365,332
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç	148,000	888,000
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	364,333	2.914,664
11168	COXIM MOTOR	8	Un	363,667	2.909,336
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	352,333	



					2.818,664
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	343,667	1.374,668
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	996,667	3.986,668
16448	EMBREGEM VISCOSA	4	Un	1.889,333	7.557,332
4353	FAROL	6	Pç	268,333	1.609,998
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	285,667	1.714,002
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un	82,333	493,998
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç	134,667	808,002
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç	68,333	409,998
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un	1.059,667	6.358,002
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç	98,667	592,002
16102	FILTRO RACOR	6	Un	196,333	1.177,998
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un	47,000	282,000
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	2.947,333	11.789,332
28290	KIT EMBREGEM COMPLETO	4	Pç	3.940,667	15.762,668
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç	68,667	412,002
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	203,667	1.222,002
10124	PALHETA LIMPADOR PARA-CHOQUE	6	Pç	86,333	517,998
28237	DIANTEIRO	4	Pç	3.842,333	15.369,332
5196	PARABRISA	2	Pç	1.484,000	2.968,000
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç	238,333	2.859,996
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	190,000	760,000
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	156,333	625,332
8777	RADIADOR	3	Un	3.855,000	11.565,000
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	71,000	710,000
5009	RETROVISOR	6	Pç	550,667	3.304,002
28304	ROLAMENTO DO	4	Pç	299,667	



	CARDAN				1.198,668
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	653,000	2.612,000
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç	1.075,333	12.903,996
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	415,000	1.660,000
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç	247,000	1.976,000
6026	TURBINA	3	Un	3.322,667	9.968,001
TOTAL DO LOTE					185.275,326

LOTE 03

CAMINHÃO CARGO IVECO/TECTOR 240E28 PLACA: RNO9F69

CHASSI:93ZE2HMHON8944286

ANO FAB/MOD: 2021/2022

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	598,333	2.393,332
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç	377,000	2.262,000
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç	915,333	2.745,999
28234	BICO INJETOR	12	Pç	1.931,667	23.180,004
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç	3.345,000	13.380,000
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç	3.676,667	7.353,334
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç	600,333	2.401,332
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç	144,333	865,998
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	411,667	3.293,336
11168	COXIM MOTOR	8	Un	357,333	2.858,664
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	353,333	2.826,664
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	908,667	3.634,668
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un	2.067,667	8.270,668
4353	FAROL	6	Pç	257,333	1.543,998
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	286,333	1.717,998
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un	84,000	504,000
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç	121,667	



					730,002
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç	67,333	403,998
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un	96,667	580,002
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç	88,667	532,002
16102	FILTRO RACOR	6	Un	198,667	1.192,002
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un	44,667	268,002
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	3.033,000	12.132,000
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç	3.787,333	15.149,332
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç	70,000	420,000
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	200,333	1.201,998
10124	PALHETA LIMPADOR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	6	Pç	84,333	505,998
28237		4	Pç	3.720,000	14.880,000
5196	PARABRISA	2	Pç	1.449,000	2.898,000
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç	254,667	3.056,004
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	197,667	790,668
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	152,000	608,000
8777	RADIADOR	3	Un	3.860,000	11.580,000
5199	RESERVATORIO DE AGUA	2	Pç	390,667	781,334
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	71,000	710,000
5009	RETROVISOR	6	Pç	536,667	3.220,002
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç	302,000	1.208,000
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	671,333	2.685,332
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç	1.147,333	13.767,996
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	383,667	1.534,668
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç	256,333	2.050,664
6026	TURBINA	3	Un	3.361,333	10.083,999
	TOTAL LOTE				182.201,998
LOTE 04					



CAMINHÃO IVECO PLACA: RFT-0J85 CHASSI:93ZA01LF0L8939195					
ANO FAB/MOD: 2020/2020					
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28187	ABRACADEIRA 16845494	10	Pç	4,017	40,170
28208	ABRACADEIRA 16945494	10	Pç	3,933	39,330
28195	ABRACADEIRA 42099076	10	Pç	3,900	39,000
28197	ABRACADEIRA 504221808	10	Pç	4,400	44,000
28199	ABRACADEIRA 5801404164	20	Pç	3,767	75,340
28196	ABRACADEIRA 7138102	10	Pç	4,567	45,670
28202	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 41118382	10	Pç	4,233	42,330
28204	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 7143987	10	Pç	4,100	41,000
28213	ABRACADEIRA FECHADA 7144219	20	Pç	4,200	84,000
28219	ABRACADEIRA FECHADA 41202595	15	Pç	3,933	58,995
28182	ADAPTADOR DE AGUA DO MOTOR 5042009001	2	Pç	78,333	156,666
28223	ANEL O 16508260	10	Pç	5,100	51,000
28177	CABLEDNOX 5802140288	2	Pç	371,667	743,334
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç	5.344,000	10.688,000
20607	COMPRESSOR DE AR	2	Un	3.128,333	6.256,666
21114	CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç	25,333	405,328
21115	CONICO LISO 22MM	80	Pç	4,033	322,640
21116	COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç	5.966,667	11.933,334
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç	123,333	493,332
21118	COXIM CABINE	8	Pç	317,667	2.541,336
21117	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç	611,333	2.445,332
21119	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç	692,000	2.768,000
21120	CRUZETA CARDAN	8	Pç	274,333	2.194,664
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç	1.394,000	5.576,000



11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç	1.396,333	5.585,332
13552	CUICA DE FREIO	8	Pç	367,000	2.936,000
21122	CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç	136,667	4.373,344
21123	DIAFRAGMA CUICA 7	8	Pç	36,333	290,664
1698	DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç	34,333	274,664
21124	DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç	1.132,000	2.264,000
28178	ENCAIXE MULTI-WAY 504167387	3	Pç	369,333	1.107,999
28175	ENCAIXE MULTI-WAY 504179448	1	Pç	402,000	402,000
28194	ESPACADOR 42125406	5	Pç	47,333	236,665
28188	MANGA DE TUBO DE AGUA 504221949	5	Pç	122,667	613,335
28207	MANGOTE PARA TUBO DE AGUA 504227948	2	Pç	85,333	170,666
28211	MEDIDOR DE NIVEL AQUECIDO 5802125150	1	Pç	125,333	125,333
28179	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8 X 20 16586324	20	Pç	7,767	155,340
28190	PARAFUSO M12X30 16588024	15	Pç	4,000	60,000
28185	PARAFUSO M12X30 16677834	10	Pç	3,933	39,330
28205	PARAFUSO M8 X 20 16673634	10	Pç	2,500	25,000
28206	PARAFUSO M8 X 25 16673734	10	Pç	2,500	25,000
28191	PARAFUSO M8 X 60 16592324	15	Pç	2,567	38,505
28193	PESCADOR NIVEL SENSOR DE TEMPERATURA 5802125150	15	Pç	77,667	1.165,005
28215	PLUG DE DUAS SAIDA 500316242	1	Pç	40,000	40,000
28217	PLUG RETO 16500314	1	Pç	38,667	38,667
28216	PLUG RETO 5002734528	1	Pç	43,000	43,000
28214	PLUG RETO 500316211	1	Pç	45,333	45,333
28220	PLUG RETO 58025770466	1	Pç	37,667	37,667
28209	PORCA PARLOCK M12	2	Pç	1,217	



	16750421				2,434
28186	PORCA PARLOCK M12 16780421	10	Pç	1,003	10,330
28192	PORCA PARLOCK M8 16750221	15	Pç	1,083	16,245
28198	SUPORTE 42108276	2	Pç	67,000	134,000
28203	SUPORTE CHASSI 504221808	2	Pç	190,667	381,334
28184	SUPORTE DE VALVULA 504210130	2	Pç	88,000	176,000
28201	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAIBRO 98426846	2	Pç	414,333	828,666
28210	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 42108276	2	Pç	414,333	828,666
28221	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 503346599	1	Pç	466,333	466,333
28189	TUBO AQUECEDOR UREIA 5043318879	2	Pç	156,333	312,666
28181	TUBO DE ALIMENTACAO DE UREIA 504334409	2	Pç	178,000	356,000
28218	TUBO DE ALIMENTALÇÃO DE AGUA 5802698079	1	Pç	70,667	70,667
28180	TUBO DE TANQUE DE UREIA 5801347642	2	Pç	197,667	395,334
28183	VALVULA DE AJUSTE DE AGUA 41241093	2	Pç	79,667	159,334
	TOTAL LOTE				71.316,325

LOTE 05

CAMINHÃO IVECO 240E28 PLACA: RNW1J98 CHASSI: F4AE3681E*8084751*

ANO FAB/MOD: 2021/2022

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28187	ABRACADEIRA 16845494	10	Pç	3,817	38,170
28208	ABRACADEIRA 16945494	10	Pç	3,733	37,330
28195	ABRACADEIRA 42099076	10	Pç	3,900	39,000
28197	ABRACADEIRA 504221808	10	Pç	3,933	39,330
28199	ABRACADEIRA 5801404164	20	Pç	4,267	85,340
28196	ABRACADEIRA 7138102	10	Pç	4,267	42,670
28202	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 41118382	10	Pç	4,117	41,170



28204	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA FECHADA 7143987	10	Pç	3,933	39,330
28219	ABRACADEIRA FECHADA 41202595	15	Pç	4,100	61,500
28231	ABRACADEIRA FECHADA 7144219	20	Pç	3,900	78,000
28182	ADAPTADOR DE AGUA DO MOTOR 5042009001	2	Pç	82,000	164,000
28223	ANEL O 16508260	10	Pç	5,017	50,170
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç	5.243,333	10.486,666
20607	COMPRESSOR DE AR	2	Un	3.127,333	6.254,666
21114	CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç	24,167	386,672
21115	CONICO LISO 22MM	80	Pç	4,067	325,360
21116	COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç	5.926,000	11.852,000
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç	132,333	529,332
21118	COXIM CABINE	8	Pç	325,667	2.605,336
21117	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç	619,333	2.477,332
21119	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç	696,667	2.786,668
21120	CRUZETA CARDAN	8	Pç	303,667	2.429,336
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç	1.324,333	5.297,332
11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç	1.410,000	5.640,000
13552	CUICA DE FREIO	8	Pç	360,000	2.880,000
21122	CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç	131,333	4.202,656
21123	DIAFRAGMA CUICA 7	8	Pç	36,000	288,000
1698	DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç	34,667	277,336
21124	DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç	1.136,000	2.272,000
28194	ESPACADOR 42125406	5	Pç	12,667	63,335
28188	MANGA DE TUBO DE AGUA 504221949	5	Pç	125,333	626,665
28207	MANGOTE PARA TUBO DE AGUA 504227948	2	Pç	143,667	287,334
28211	MEDIDOR DE NIVEL AQUECIDO 5802125150	1	Pç	116,667	116,667



28179	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8 X 20 16586324	20	Pç	2,827	56,540
28190	PARAFUSO M12X30 16588024	15	Pç	4,733	70,995
28185	PARAFUSO M12X30 16677834	10	Pç	4,567	45,670
28205	PARAFUSO M8 X 20 16673634	10	Pç	2,317	23,170
28206	PARAFUSO M8 X 25 16673734	10	Pç	2,533	25,330
28191	PARAFUSO M8 X 60 16592324	15	Pç	2,867	43,005
28193	PESCADOR NIVEL SENSOR DE TEMPERATURA 5802125150	15	Pç	77,667	1.165,005
28215	PLUG DE DUAS SAIDA 500316242	1	Pç	36,333	36,333
28217	PLUG RETO 16500314	1	Pç	43,000	43,000
28216	PLUG RETO 5002734528	1	Pç	36,667	36,667
28214	PLUG RETO 500316211	1	Pç	44,667	44,667
28220	PLUG RETO 58025770466	1	Pç	37,667	37,667
28209	PORCA PARLOCK M12 16750421	2	Pç	1,300	2,600
28186	PORCA PARLOCK M12 16780421	10	Pç	0,917	9,170
28192	PORCA PARLOCK M8 16750221	15	Pç	0,983	14,745
28198	SUPORTE 42108276	2	Pç	67,000	134,000
28226	SUPORTE CHASSI 504.221.808	2	Pç	198,333	396,666
28184	SUPORTE DE VALVULA 504210130	2	Pç	86,000	172,000
28201	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAIBRO 98426846	2	Pç	412,333	824,666
28210	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 42108276	2	Pç	406,000	812,000
28221	SUPORTE SOBRE A CAIXA DE CAMBIO 503346599	1	Pç	440,333	440,333
28222	TUBO ALIMENTACAO UREIA 504.334.409	2	Pç	203,333	406,666
28189	TUBO AQUECEDOR UREIA 5043318879	2	Pç	154,333	308,666



28232	TUBO DE ALIMENTACAO DE AGUA 5802698079	1	Pç	66,667	66,667
28180	TUBO DE TANQUE DE UREIA 5801347642	2	Pç	203,000	406,000
28183	VALVULA DE AJUSTE DE AGUA 41241093	2	Pç	69,000	138,000
TOTAL LOTE					68.560,931

LOTE 06

CAMINHÃO VW 26280 PLACA: OWQ-0767

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	615,333	2.461,332
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç	511,667	3.070,002
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç	784,667	2.354,001
28234	BICO INJETOR	12	Pç	1.793,330	21.519,996
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç	2.486,330	9.945,332
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç	21.100,000	42.200,000
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç	404,333	1.617,332
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç	133,000	798,000
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	429,000	3.432,000
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç	323,333	2.586,664
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	336,667	2.693,336
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	355,000	1.420,000
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	996,667	3.986,668
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un	1.375,000	5.500,000
4353	FAROL	6	Pç	269,667	1.618,002
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	298,000	1.788,000
8542	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Un	78,000	468,000
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç	125,000	750,000
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç	71,667	430,002
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un	91,000	546,000



28245	FILTRO DIESEL	6	Pç	86,000	516,000
16102	FILTRO RACOR	6	Un	136,333	817,998
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un	50,000	300,000
28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	2.990,000	11.960,000
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç	3.959,330	15.837,332
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç	69,333	415,998
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	196,333	1.177,998
10124	PALHETA LIMPADOR	6	Pç	84,333	505,998
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç	3.453,670	13.814,668
5196	PARABRISA	2	Pç	1.057,000	2.114,000
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç	234,667	2.816,004
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	205,333	821,332
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	149,667	598,668
8777	RADIADOR	3	Un	3.860,667	11.582,001
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	77,333	773,330
11850	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	Pç	78,667	314,668
5009	RETROVISOR	6	Pç	466,667	2.800,002
19164	RODA 7,5 X 22,55, 275	12	Un	1.135,000	13.620,000
21193	ROLAMENTO CARDAN 45MM	6	Pç	229,000	1.374,000
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç	298,000	1.192,000
19166	ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE	4	Un	476,000	1.904,000
19167	ROLAMENTO LATERAL COROA PEQUENO	4	Un	354,667	1.418,668
21194	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç	412,667	1.650,668
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	671,333	2.685,332
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç	1.138,330	13.659,996
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	381,667	1.526,668
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç	145,667	1.165,336



6026	TURBINA	3	Un	3.853,667	11.561,001
	TOTAL LOTE				228.108,333
LOTE 07					
CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 PLACA: QKP 8249 CHASSI:9BFYEALE8FBL80819					
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	73,000	292,000
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç	405,667	2.434,002
28308	BARRA DA DIRECAO	3	Pç	885,667	2.657,001
28234	BICO INJETOR	12	Pç	1.780,000	21.360,000
28302	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA VASCULANTE	4	Pç	3.607,330	14.429,332
28233	BOMBA INJETORA	2	Pç	4.569,670	9.139,334
28298	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	4	Pç	564,000	2.256,000
14263	CORREIA ALTERNADOR	6	Pç	148,667	892,002
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	393,333	3.146,664
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç	350,000	2.800,000
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	357,333	2.858,664
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	357,333	1.429,332
28294	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	915,667	3.662,668
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Un	1.901,670	7.606,668
4353	FAROL	6	Pç	264,333	1.585,998
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	293,000	1.758,000
28288	FILTRO AR PRIMARIO	6	Pç	131,000	786,000
28289	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Pç	70,667	424,002
17999	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	Un	79,333	475,998
16927	FILTRO DE OLEO	6	Un	111,000	666,000
28245	FILTRO DIESEL	6	Pç	85,667	514,002
16102	FILTRO RACOR	6	Un	203,000	1.218,000
3164	FLEXIVEL DE FREIO	6	Un	48,000	288,000



28235	KIT DE JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	2.986,670	11.946,668
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç	3.826,330	15.305,332
28306	KIT MOLA PATINHO FREIO	6	Pç	67,333	403,998
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	214,333	1.285,998
10124	PALHETA LIMPADOR	6	Pç	84,000	504,000
28237	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç	3.796,670	15.186,668
5196	PARABRISA	2	Pç	1.410,000	2.820,000
28307	PATINHO DE FREIO	12	Pç	237,000	2.844,000
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	194,667	778,668
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	151,333	605,332
8777	RADIADOR	3	Un	4.161,670	12.485,001
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	71,667	716,670
5009	RETROVISOR	6	Pç	557,667	3.346,002
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç	292,333	1.169,332
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	698,667	2.794,668
28286	TAMBOR FREIO	12	Pç	1.159,670	13.916,004
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	404,000	1.616,000
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç	261,333	2.090,664
6026	TURBINA	3	Un	3.642,330	10.926,999
	TOTAL LOTE				183.421,671

LOTE 08

**CAMINHÃO MERCEDES BENS L1313 PLACA: CBO-1632 CHASSI:345003112490119
ANO FAB/MOD :1980/1980**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10284	GARFO EMBREAGEM	2	Pç	301,667	603,334
21146	GARFO SOLDAR CARDAN	2	Pç	286,667	573,334
11878	GRAMPO DIANTEIRO	4	Pç	109,667	438,668
21147	GRAMPO TRASEIRO	4	Pç	122,000	488,000



21148	GUIA DE VALVULA	24	Pç	25,333	607,992
655	INTERRUPTOR OLEO	2	Pç	52,000	104,000
21149	INTERRUPTOR RE	2	Pç	86,000	172,000
13399	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	Pç	43,000	86,000
21150	JOGO DE ANEIS MOTOR	6	JG	326,333	1.957,998
20496	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	JG	446,000	892,000
TOTAL LOTE					5.923,326

LOTE 09

CAMINHÃO MERCEDES BENS L1113 PLACA: HMM-5334 CHASSI: 34403312535855

ANO FAB/MOD :1981/1981

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21125	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHÃO	2	Pç	373,000	746,000
21126	EIXO BOMBA HIDRAULICA	2	Pç	413,000	826,000
19086	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/36 CAMINHAO MB.	2	Pç	1.333,330	2.666,666
21127	EIXO FIXO CAIXA DE MACHA	2	Pç	1.137,670	2.275,334
19089	EIXO PILOTO MB G3/36.	2	Pç	864,333	1.728,666
21128	EIXO S TRASEIRO DIREITO	4	Pç	366,333	1.465,332
21129	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	4	Pç	376,667	1.506,670
21130	EIXO VIRABREQUIM	2	Pç	4.483,330	8.966,670
21131	EMBUCHAMENTO COMPLETO	2	Pç	772,667	1.545,330
21132	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA	2	Pç	664,667	1.329,330
5012	PLATO EMBREAGEM	2	Pç	888,333	1.776,670
21133	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	4	Pç	778,333	3.113,330
TOTAL LOTE					27.945,998

LOTE 10

ONIBUS SCANIA PLACA:GPT-6849 K113 CL4X2 CHASSI:9BSKC4X2BR3463576

ANO FAB/MOD: 1994/1994

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç	4.115,000	8.230,000



21145	FLANGE PINHAO	2	Pç	881,333	1.762,670
11886	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	Pç	260,000	520,000
21158	LUVA DESLIZANTE CARDAN	2	Pç	795,000	1.590,000
21159	MANCAL EXTERNO	4	Pç	210,667	842,668
9058	MANGA DE EIXO	4	Pç	2.933,330	11.733,330
28601	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	2	Pç	192,333	384,666
21160	MIOLO DIFERENCIAL	2	Pç	3.037,000	6.074,000
21161	MOLA PATIM FREIO	8	Pç	30,000	240,000
	TOTAL LOTE				31.377,332

LOTE 11

**ONIBUS PLACA: OPJ-2028 VW 15190 EODES ORE CHASSI: 9532E82W7DR311707
ANO FAB/MOD: 2012/2013**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21182	BRAÇO RETROVISOR	4	Pç	410,000	1.640,000
15751	PINO MOLA TRAZEIRO	4	Pç	73,330	293,330
21183	PINO TIRANTE DO FEIXE MOLA		Pç	131,330	525,330
21184	POLIA VIRABREQUIM	2	Pç	1.398,330	2.796,660
21185	PORCA 16MM TRAVANTE	26	Pç	1,867	48,542
21186	PORCA CARCACA ROCKWELL	8	Pç	99,000	789,330
21187	PORCA CASTELO 1	12	Pç	5,167	62,004
21188	PORCA EIXO RODA DIANTEIRO	40	Pç	17,067	682,680
21189	PORCA EIXO RODA TRASEIRA	40	Pç	17,000	680,000
21190	PORCA DUPLA 18 MM	12	Pç	4,600	55,200
21191	PORCA DUPLA 3/4	8	Pç	4,533	36,264
	TOTAL LOTE				7.609,356

LOTE 12

**MICRO ONIBUS IVECO PLACA: PWR-2622 CITYCLASS 70C17 CHASSI: 93ZL68C0EB459195
ANO FAB/MOD: 2014/2014**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Pç	405,667	1.622,660



11820	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Pç	365,333	1.461,330
21060	ARANHA RODA ROCK WELL	8	Pç	18,333	146,664
21061	ARRUELA 14MM	50	Pç	0,933	46,650
21067	ARRUELA ALUMINIO 10 X 16 X 1,0MM	40	Pç	0,500	20,000
21069	ARRUELA ALUMINIO 12,2 MM	60	Pç	0,783	46,980
21064	ARRUELA ALUMINIO 22	60	Pç	1,687	101,220
21063	ARRUELA ALUMINIO 26	50	Pç	1,900	95,000
21070	ARRUELA DIANTEIRA MEDIDA 50 X 25 X 6,30	40	Pç	2,863	114,520
21071	ARRUELA LISA RODA 22MM	80	Pç	3,750	300,000
21072	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO	2	Pç	999,000	1.998,000
21073	BALANÇA PINO	8	Pç	231,330	1.850,660
5822	BARRA DE DIREÇÃO	2	Pç	910,000	1.820,000
21074	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	4	Pç	270,000	1.080,000
28234	BICO INJETOR	12	Pç	1.273,000	15.276,000
	TOTAL LOTE				25.979,698

LOTE 13

**CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA:OXC-4476 CHASSI:9BFYEAKD5DB852093
ANO FAB/MOD :2013/2013**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28346	ALAVANCA MANETE VALVULA	1	Pç	80,000	80,000
28291	AMORTECEDOR DA CABINE	4	Pç	558,667	2.234,668
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Pç	488,333	2.929,998
11820	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	Pç	371,000	2.226,000
28626	BARRA DE DIRECAO	3	Pç	834,667	2.504,001
28362	BARRA DE LIGACAO	8	Pç	777,333	6.218,664
18374	BARRA ESTABILIZADORA	8	Pç	264,667	2.117,336
28363	BARRA LATERAL	8	Pç	1.033,330	8.266,664



28345	BATENTES DAS MOLAS	12	Pç	73,000	876,000
28234	BICO INJETOR	12	Pç	2.006,670	24.080,004
28361	BORRACHA DA PORTA	4	Pç	163,000	652,000
28365	BRACOS DO RETROVISOR	4	Pç	401,000	1.604,000
28360	BUCHA OLHAL DO ESTABILIZADOR	8	Pç	29,667	237,336
21104	CALÇO PARA LEVANTAR MOLEJO	8	Pç	65,667	525,336
21107	CARÇAÇA FILTRO DE AR	2	Pç	600,000	1.200,000
7623	CATRACA DE FREIO	8	Pç	266,330	2.130,664
3538	CHAVE DE SETA	2	Pç	381,660	763,334
21108	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	Pç	677,667	1.355,334
15498	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	Pç	308,333	616,666
28347	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	1	Pç	415,000	415,000
28358	CORREIA DE MOTOR	4	Pç	140,667	562,668
589	CORREIA DENTADA	4	Pç	161,000	644,000
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	6	Pç	133,333	799,998
28297	COXIM DO CAMBIO	8	Pç	369,000	2.952,000
11607	COXIM DO MOTOR	8	Pç	347,330	2.778,664
28305	CRUZETA DO CARDAN	8	Pç	365,667	2.925,336
21101	CUBO RODA TRASEIRA	8	Pç	1.596,667	12.773,336
28343	CUBO DE RODA	16	Pç	1.433,333	22.933,328
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	366,333	1.465,332
21124	DISCO DE EMBREAGEM	3	Pç	1.156,000	3.468,000
28094	ELICE DO RADIADOR	4	Pç	902,667	3.610,668
16448	EMBREAGEM VISCOSA	4	Pç	1.930,000	7.720,000
4353	FAROL	6	Pç	287,667	1.726,002
28285	FIBRA DE FREIO	6	Pç	293,333	1.759,998



28336	FILTRO DE AR	10	Pç	149,333	1.493,330
28339	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Pç	164,000	1.640,000
28341	FILTRO DE DIREÇÃO	10	Pç	14,333	143,330
28339	FILTRO DE MOTOR	10	Pç	81,333	813,330
28337	FILTRO DO ARLA	10	Pç	78,333	783,330
28337	FILTRO DO ARLA - AF2500	6	Uni	43,000	258,000
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	Pç	3.934,000	15.736,000
28348	KIT JUNTA DE MOTOR COMPLETO	4	Pç	2.988,330	11.953,332
28352	KIT MOLA PATIN DE FREIO	6	Pç	73,667	442,002
28301	LANTERNA TRASEIRA	6	Pç	173,667	1.042,002
28332	LONA DE FREIO	6	Uni	343,667	2.062,002
28333	MOLAS PARA SUSPENSAO	1	Pç	718,333	718,333
28349	PALHETA DO LIMPADOR	6	Pç	73,333	439,998
28335	PARA LAMA	4	Pç	652,667	2.610,668
37	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	Pç	3.466,330	13.865,332
5196	PARABRISA	1	Pç	1.068,670	1.068,667
18414	PARACHOQUE	2	Uni	3.573,330	7.146,666
28353	PATIN DE FREIO	12	Pç	245,000	2.940,000
28359	PLATO DE EMBREAGEM	4	Pç	851,667	3.406,668
28311	POLIA CORREIA MOTOR DENTADA	4	Pç	185,667	742,668
28310	POLIA CORREIA MOTOR LISA	4	Pç	151,667	606,668
28342	PORCAS DAS RODAS	60	Pç	17,833	1.069,980
28340	RACCOR - FS0026	10	Pç	190,667	1.906,670
8777	RADIADOR	3	Pç	3.869,330	11.607,999
5199	RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç	368,333	368,333
28303	RETENTOR CUBO DE RODA	10	Pç	70,000	700,000



5009	RETROVISOR	6	Pç	565,667	3.394,002
28304	ROLAMENTO DO CARDAN	4	Pç	281,667	1.126,668
28295	SAIA DA ELICE	4	Pç	658,333	2.633,332
11742	SERVO DE EMBREAGEM	2	Pç	690,667	1.381,334
7821	TAMBOR DE FREIO	12	Pç	1.108,330	13.299,996
28309	TENSOR CORREIA MOTOR	4	Pç	377,667	1.510,668
28293	TERMINAL DE DIRECAO	8	Pç	244,667	1.957,336
28364	TRAVESSAS DAS LONGARINAS	4	Pç	785,667	3.142,668
28350	TURBINA DO MOTOR	3	Pç	3.240,670	9.722,001
2772	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Pç	86,667	346,668
28368	VIDRO DIANTEIRO	1	Pç	376,333	376,333
28367	VIDRO PORTA DO PASSAGEIRO	1	Pç	355,000	355,000
28366	VIDRO PORTA MOTORISTA	1	Pç	342,667	342,667
	TOTAL LOTE				252.306,316

LOTE 14

ÔNIBUS VW CAIO PLACA: GVE-9185 APACHES 21U CHASSI: 9BWRF82W23R302661 ANO FAB/MOB :2003/2003

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28517	AREBITES DAS LONAS	600	Pç	0,350	210,000
28520	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç	304,000	1.824,000
28524	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç	316,000	1.896,000
28530	CILINDRO DE PORTA	2	Pç	230,333	460,666
28526	CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç	246,000	738,000
28525	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç	195,667	587,001
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	567,000	2.266,668
28527	DIFERENCIAL COMPLETO	1	Pç	3.066,670	3.066,667
15626	FILTRO DE AR	10	Uni	149,333	1.493,330
11651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni	90,000	900,000



14578	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni	107,333	1.073,330
28516	JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç	196,667	590,001
28515	JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç	218,000	654,000
28513	KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç	125,000	375,000
28514	KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç	126,000	378,000
28290	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç	3.896,680	7.793,334
28528	MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç	264,333	5.286,660
28511	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç	236,333	708,999
28512	PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç	240,660	722,001
28518	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç	26,667	160,002
28519	RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç	84,333	505,998
5009	RETROVISOR	2	Pç	242,333	484,666
16891	ROLAMENTO CARDAN	10	Pç	129,667	1.296,670
21195	ROLAMENTO MANGA EIXO	3	Pç	142,333	569,332
21194	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç	368,333	1.473,332
21196	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	4	Pç	268,000	1.072,000
21197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO	4	Pç	183,000	732,000
21198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	4	Pç	242,667	970,668
21199	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	4	Pç	199,667	798,668
10037	SEMI EIXO	4	Uni	1.214,667	4.858,668
21200	SERVO EMBREAGEM SILENCIOSO DO ESCAMENTO	2	Pç	1.286,000	2.572,000
21201		2	Pç	368,000	736,000
21202	SUPORTE CARDAN	6	Pç	299,000	1.794,000
28529	VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç	19,333	1.933,330
	TOTAL LOTE				50.980,991

LOTE 15

ÔNIBUS IVECO PLACA: QOP-1033 GRANCLASS 150S21F CHASSI:93ZA01LF0K8933567



ANO FAB/MOB: 2018/2019					
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21182	BRAÇO RETROVISOR	4	Pç	346,333	1.385,332
11886	LONA DE FREIO DIANTEIRA	4	Pç	286,330	1.145,332
11887	LONA DE FREIO TRASEIRA	4	Pç	337,330	1.349,332
11841	QUEBRA SOL	4	Pç	700,333	2.801,332
21192	RADIADOR OLEO MTR	2	Pç	1.440,330	2.880,666
6684	REBITE	256	Uni	0,517	132,352
11898	REGULADOR DE PRESSAO	2	Pç	452,667	905,334
19154	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO	2	Uni	198,667	397,334
15545	RESERVATORIO RADIADOR	2	Uni	698,667	1.397,334
19158	RETENTOR PINHAO EXTERNO	2	Pç	103,000	206,000
19159	RETENTOR PINHAO INTERNO	2	Pç	88,667	177,334
5368	VALVULA RELE	2	Pç	410,000	820,000
	TOTAL LOTE				13.597,682

LOTE 16

MICRO ONIBUS PLACA:QUS7182 CHASSI:93PB43M32LC061973

ANO FAB/MOD:2019/2020

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Pç	522,000	1.044,000
11820	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Pç	378,000	756,000
28354	BARRA DE DIRECAO GRANDE	1	Pç	706,000	706,000
28486	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	2	Pç	594,667	1.189,334
15282	BOMBA D'AGUA	1	Uni	322,333	322,333
5010	BOMBA DE OLEO	1	Uni	790,333	790,333
28495	CARDAN	1	Pç	1.325,000	1.325,000
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	1	Pç	134,000	134,000
28305	CRUZETA DO CARDAN	3	Pç	193,000	579,000
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	2	Pç	1.117,330	2.234,666



11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	Pç	1.251,670	2.503,334
28489	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO DIANTEIRO	2	Pç	40,667	81,334
28496	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO TRASEIRO 16X24	4	Pç	44,667	178,668
21154	FAROL DIANTEIRO	1	Pç	723,000	723,000
21155	FAROL ESQUERDO	1	Pç	720,000	720,000
15626	FILTRO DE AR	4	Uni	189,667	758,668
11651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Uni	82,333	493,998
16772	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	6	Uni	104,667	628,002
16102	FILTRO RACOR	4	Uni	196,333	785,332
28497	KIT CABO ALAVANCA DO CAMBIO	1	Pç	1.236,670	1.236,667
28498	KIT DE JUNTA DO MOTOR	1	Pç	1.306,330	1.306,333
13099	KIT EMBREAGEM	1	Uni	3.143,330	3.143,333
28499	KIT JUNTA DO CABEÇOTE	1	Pç	1.401,330	1.401,333
28301	LANTERNA TRASEIRA	4	Pç	340,667	1.362,668
11886	LONA DE FREIO DIANTEIRA	8	Pç	238,000	1.904,000
11887	LONA DE FREIO TRASEIRA	8	Pç	260,333	2.082,664
4114	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	Uni	732,667	1.465,334
5887	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	Uni	775,000	1.550,000
28500	PALETA DO LIMPADOR	2	Pç	110,333	220,666
5196	PARABRISA	1	Pç	1.859,000	1.859,000
8777	RADIADOR	1	Uni	3.795,000	3.795,000
5199	RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç	318,000	318,000
28398	RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç	439,667	879,334
28399	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç	439,667	879,334
28501	RODA DE ACO ARO 17,5	2	Pç	1.228,000	2.456,000
11845	ROLAMENTO RODA	2	Uni	218,000	



	DIANTEIRA				872,000
3302	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	Uni	228,333	913,332
11742	SERVO DE EMBREAGEM	1	Uni	996,667	996,667
21205	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	Pç	1.230,670	2.461,334
19513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	Pç	1.301,670	2.603,334
28293	TERMINAL DE DIRECAO	2	Pç	244,667	489,334
	TOTAL LOTE				50.148,669

LOTE 17

**CAMINHÃO IVECO EUROARGO PLACA:HLF-7563 170E22 CHASSI:
93ZA1NFH0BB711174ANO
FAB/MOD: 2010/2011**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21113	CAIXA SATELITE	2	Pç	5.483,330	10.966,666
20607	COMPRESSOR DE AR	2	Uni	3.071,670	6.143,334
21114	CONEXÃO VALVULA APU MB 22 X16	16	Pç	22,167	354,672
21115	CONICO LISO 22MM	80	Pç	3,700	296,000
21116	COROA E PINHÃO ROCKWELL	2	Pç	5.576,667	11.153,334
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Pç	123,667	494,668
21118	COXIM CABINE	8	Pç	311,000	2.488,000
21117	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4	Pç	622,667	2.490,668
21119	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Pç	711,000	2.844,000
21120	CRUZETA CARDAN	8	Pç	308,000	2.464,000
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	4	Pç	1.343,333	5.373,332
11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	Pç	1.331,000	5.324,000
13552	CUICA DE FREIO	8	Pç	352,000	2.816,000
21122	CUNHA TRASEIRA DIFERENCIAL	32	Pç	132,333	4.234,656
21123	DIAFRAGMA CUICA 7"	8	Pç	42,667	341,336
1698	DIAFRAGMA CUICA 8	8	Pç	43,667	349,336
21124	DISCO DE EMBREAGEM	2	Pç	1.091,667	2.183,334



TOTAL LOTE					60.317,336
LOTE 18					
ONIBUS VW PLACA: HMN-9788 INDUSCARFOZ CHASSI: 9BWR882W99R920031					
ANO FAB/MOB: 2008/2009					
COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21162-1	MOLA DIANTEIRA	2	Pç	726,000	1.452,000
21163-2	MOLA TRASEIRA	2	Pç	758,667	1.517,334
28517	AREBITES DAS LONAS	600	Pç	0,383	229,800
28520	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç	149,333	895,998
28524	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç	151,333	907,998
28530	CILINDRO DE PORTA	2	Pç	346,667	693,334
28526	CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç	262,333	786,999
28525	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç	232,667	698,001
21120	CRUZETA CARDAN	10	Pç	286,000	2.860,000
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	357,000	1.428,000
15626	FILTRO DE AR	10	Uni	159,667	1.596,670
11651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni	112,000	1.120,000
14578	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni	111,667	1.116,670
28516	JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç	241,333	723,999
28515	JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç	257,000	771,000
28600	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç	3.810,667	7.621,334
28513	KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç	134,000	402,000
28515	KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç	137,667	413,001
28528	MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç	152,333	3.046,660
19135	MOLA BI CONICA CUICA 30X30.	2	Uni	86,000	172,000
6845	MOLA DIANTEIRA	2	Pç	653,000	1.306,000
4114	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	Uni	778,000	1.556,000
5887	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	Uni	768,333	1.536,666



28511	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç	205,667	617,001
28512	PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç	237,000	711,000
28518	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç	70,000	420,000
28519	RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç	95,333	571,998
5009	RETROVISOR	2	Pç	502,667	1.005,334
16891	ROLAMENTO CARDAN	10	Pç	263,333	2.633,330
28529	VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç	230,000	2.300,000
	TOTAL LOTE				41.110,127

LOTE 19

ONIBUS VW INDUSCAR APACHE PLACA: DPF8H49 CHASSI: 9BWRL82W28R807909 ANO/MOD: 2007/2008

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28517	AREBITES DAS LONAS	600	Pç	0,383	229,800
28532	CAIXA DE CAIBRO	1	Pç	8.360,000	8.360,000
28520	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	6	Pç	135,333	811,998
28524	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	6	Pç	158,000	948,000
28530	CILINDRO DE PORTA	2	Pç	407,000	814,000
28526	CILINDRO DO PEDAL DO FREIO	3	Pç	263,667	791,001
28525	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	3	Pç	282,667	848,001
21120	CRUZETA CARDAN	10	Pç	288,667	2.886,670
13552	CUICA DE FREIO	4	Pç	401,667	1.606,668
28527	DIFERENCIAL COMPLETO	1	Pç	8.386,667	8.386,667
15626	FILTRO DE AR	10	Uni	152,667	1.526,670
11651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Uni	98,333	983,330
14578	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	Uni	100,000	1.000,000
28516	JOGO DE LONA DIANTEIRO	3	Pç	264,333	792,999
28515	JOGO DE LONA TRASEIRO	3	Pç	296,667	890,001
28600	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	Pç	4.057,333	8.114,666



28513	KIT DE MOLA PATINHO DIANTEIRO	3	Pç	149,000	447,000
28514	KIT DE MOLA PATINHO TRASEIRO	3	Pç	150,000	450,000
28528	MANGUEIRA DE AR SISTEMA DA PORTA	20	Pç	143,667	2.873,340
28511	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO	3	Pç	247,000	741,000
28512	PATINHO DE FREIO TRASEIRO	3	Pç	297,000	891,000
28518	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	6	Pç	74,000	444,000
28519	RETENTOR CUBO TRASEIRO	6	Pç	95,333	571,998
5009	RETROVISOR	2	Pç	504,000	1.008,000
16891	ROLAMENTO CARDAN	10	Pç	253,667	2.536,670
21195	ROLAMENTO MANGA EIXO	4	Pç	151,667	606,668
21194	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	4	Pç	401,333	1.605,332
21196	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	4	4 Pç	301,333	1.205,332
21197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO	4	4 Pç	189,000	756,000
21198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	4	4 Pç	304,333	1.217,332
21199	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	4	4 Pç	282,000	1.128,000
10037	SEMI EIXO	4	Pç	1.901,000	7.604,000
21200	SERVO EMBREAGEM	2	Pç	887,333	1.774,666
21201	SILENCIOSO DO ESCAMENTO	2	Pç	497,000	994,000
21202	SUPORTE CARDAN	6	Pç	447,000	2.682,000
28529	VALVULAS DAS PORTAS	10	Pç	283,333	2.833,330
	TOTAL LOTE				71.360,139

LOTE 20

ONIBUS SCANIA PLACA:DPE1150 MOTOR ELETRONICO 5 CILINDRO TIPO RODOVIARIO 4X2 MOTOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MINIMA 310CV CHASSI: 9BSK4X2B073606009 ANO FAB/MOD: 2007

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10271	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Pç	517,000	1.034,000
11820	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Pç	365,333	730,666
28354	BARRA DE DIRECAO	1	Pç	904,333	



	GRANDE				904,333
28486	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	1	Pç	755,667	755,667
28487	BOLSA DE AR DIANTEIRA	2	Pç	381,333	762,666
28488	BOLSA DE AR TRASEIRA	4	Pç	438,333	1.753,332
15282	BOMBA D'AGUA	1	Uni	713,333	713,333
8851	CORREIA DO ALTERNADOR	2	Pç	196,000	392,000
21120	CRUZETA CARDAN	2	Pç	374,667	749,334
21121	CUBO DA RODA DIANTEIRO	2	Pç	1.339,000	2.678,000
11813	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	Pç	1.520,333	3.040,666
28489	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	2	Pç	36,000	72,000
28490	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO TRASEIRO	4	Pç	46,333	185,332
21154	FAROL DIANTEIRO	1	Pç	363,333	363,333
21155	FAROL ESQUERDO	1	Pç	363,333	363,333
15626	FILTRO DE AR	4	Uni	207,000	828,000
11651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Uni	54,333	325,998
16772	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	6	Uni	97,000	582,000
16102	FILTRO RACOR	3	Uni	195,667	587,001
13099	KIT EMBREAGEM	1	Uni	3.139,000	3.139,000
11886	LONA DE FREIO DIANTEIRA	4	Pç	367,667	1.470,668
11887	LONA DE FREIO TRASEIRA	4	Pç	395,000	1.580,000
28349	PALHETA DO LIMPADOR	2	Pç	106,000	212,000
28491	PARA-BRISA DIREITO	1	Pç	1.248,000	1.248,000
28492	PARA-BRISA ESQUERDO	1	Pç	1.362,667	1.362,667
8777	RADIADOR	1	Pç	3.864,000	3.864,000
5199	RESERVATORIO DE AGUA	1	Pç	378,000	378,333
28398	RETROVISOR LADO DIREITO	2	Pç	475,667	951,334
28399	RETROVISOR LADO ESQUERDO	2	Pç	475,333	950,666



28493	RODA DE ACO ARO 22,5	2	Pç	1.398,000	2.796,000
11845	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	Uni	367,333	734,666
3302	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	Uni	372,000	372,000
28494	SENSOR PRESSÃO DE OLEO (CEBOLINHA DE OLEO)	1	Pç	268,333	268,333
11742	SERVO DE EMBREAGEM	1	Uni	815,000	815,000
21205	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	1	Pç	1.407,000	2.814,000
19513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1	Pç	1.698,667	3.397,334
28293	TERMINAL DE DIRECAO	2	Pç	281,333	562,666
	TOTAL LOTE				43.737,661

LOTE 21

**Caminhão Mercedes Benz L2013 Placa KFR7935
CHASSI: 3454081258524 – Ano FAB/MOD 1980/ 1981**

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13099	KIT EMBREAGEM	2	Uni	3.070,667	6.141,334
11898	REGULADOR DE PRESSÃO	2	Pç	486,667	973,334
21218	VALVULA 4 CIRCUITO	2	Pç	530,000	1.060,000
21217	VALVULA DE PROTEECO 4 CIRCUITOS	2	Pç	527,333	1.054,666
19206	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA 22 X 16 MB	6	Uni	79,000	474,000
19207	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO MB	2	Uni	399,400	798,800
8904	VÁLVULA RELE SIMPLES	2	Uni	381,667	763,334
2772	VÁLVULA TERMOSTITICA	2	Uni	88,667	177,334
21153	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA	2	Pç	1.350,000	2.700,000
	TOTAL LOTE				14.142,802

7.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.878.800,189 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e dezoito centavos.)**

7.3. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:



Classificação	Descrição	Ficha	Valor
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339030	Material de consumo	493	793,150,13
02.16.01.15.451.0036.2.0039.339030	Material de consumo	320	163.451,257
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339030	Material de consumo	283	21.207,038
02.17.01.015.122.0031.2.0032.339030	Material de consumo	420	559.422,149
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339030	Material de consumo	510	234.063,916
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833	50.148,669
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339030	Material de consumo	456	57.357,03
TOTAL			1.878.800, 189

7.4. O valor estimado no ítem 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) objetos desta licitação serão entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas definidas neste Edital e seus Anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 05(CINCO) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.O(A) CONTRATADO(A) caso haja disponibilidade em estoque, deverá entregar os objetos licitados em prazo menor ao fixado, para atender as necessidades do Município de Perdizes.

8.4. A entrega dos objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

8.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar garantia integral de peças e serviços durante, no mínimo 6 (seis meses), a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.5.1. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo ao CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas.

8.5.2. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do objeto for superior 2 (dois) dias, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar, às suas expensas, objeto substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

8.5.2.1. Na hipótese de substituição do objeto, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.



a) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e tam. bém os causados por alguma falha do produto.

8.5.3. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. Considerando que objetos contratados é a aquisição de peças de reposição de caminhões e ônibus, considerado como bem comum tanto que o certame está sendo realizado na modalidade de pregão; Considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo licitado com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer os objetos licitados; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando que o fornecimento por uma única empresa poderá trazer maior eficiência para a execução do objeto e do contrato; Considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública no exercício de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência de forma discricionária, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total ou parcial da execução dos objetos deste Edital, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

8.8. O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

8.9. O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir toda orientação previamente acertada com o CONTRATANTE e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental.

8.10. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada ao fornecimento de peças durante o prazo de garantia e após este, por prazo não inferior a 60 meses.

8.11. Julgamento: Menor preço global com Adjudicação por lote.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS



9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar os objetos desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos e nos locais especificados neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objetos desta licitação.

9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Kleber Flausino Dias

Matrícula: 0004403

CPF: 464.974.986-72

10.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas do município.

10.3. O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será Nome: Kleber Flausino Dias, Matrícula: 0004403, CPF: 464.974.986-72, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

10.4. O acompanhamento e a gestão de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Pedro Henrique Duarte dos Reis

Matrícula: 0004792



CPF: 128.772.866-90

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

12.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da



data de sua publicação.

14.2 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas.

15. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO

15.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

15.3. O Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

15.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

15.5. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

15.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.8

16. SANCÕES CONTRATUAIS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.



16.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

16.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

16.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

16.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.2., 18.2.3. e 18.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18. CONDIÇÕES GERAIS



18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa malisurada licitação.

18.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegitimidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93)

19 ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO



19.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

20 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dispensado para este processo.

Perdizes - MG, 16 de Agosto de 2022.

**Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas
Kleber Flausingo Dias**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Conceição Aparecida da Cunha Alves**

**Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos
Jéssica Neves Belchior Machado**

**Secretaria Munic. Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Thais Almeida Ferreira da Cunha**

**Secretaria Municipal de Saúde
San Tiago da Costa Gondim**

**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Hamilton Firmino da Silva**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Perdizes/MG, conforme descritivo que consta no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...						
...						
...						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º 105/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 105/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) 1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 2) empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, objetivando a aquisição de produtos pelo **MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Perdizes/MG, conforme descritivo que consta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022.

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 168/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



PREFEITURA DE PERDIZES

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de



se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1. Para a entrega, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **MUNICÍPIO**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.3. O(s) material(is) objeto desta ATA será(ão) entregues pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A entrega do(s) material(is), objeto desta ATA deverá ser parcelada e realizada **em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,**



emitida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e seus anexos, nesta ATA e no contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto desta ATA, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **MUNICÍPIO** o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO**.

4.7. O(S) **FORNECEDOR(ES)** fica(m) obrigado(s) a atender(em) todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(s) **FORNECEDOR(ES)** deixar(em) de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, nesta ATA e no contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** e de uma via desta ATA ou do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, da proposta vencedora e desta ATA, será efetivado o recebimento



definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ATA dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, desta ATA e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

4.14. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar garantia integral de peças e serviços durante, no mínimo 6 (seis meses), a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4.15. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo ao CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas.

4.16. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do objeto for superior 2 (dois) dias, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar, às suas expensas, objeto substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

4.17. Na hipótese de substituição do objeto, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

4.18. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e tam. bém os causados por alguma falha do produto.

4.19. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.20. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. Considerando que objetos contratados é a aquisição de peças de reposição de caminhões e ônibus, considerado como bem comum tanto que o certame está sendo realizado na modalidade de pregão; Considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo licitado com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer os



objetos licitados; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando que o fornecimento por uma única empresa poderá trazer maior eficiência para a execução do objeto e do contrato; Considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública no exercício de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência de forma discricionária, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total ou parcial da execução dos objetos deste Edital, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

4.21 O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

4.22 O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir toda orientação previamente acertada com o CONTRATANTE e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental.

4.23 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada ao fornecimento de peças durante o prazo de garantia e após este, por prazo não inferior a 60 meses.

4.24 Só será aceito peças novas e originais, nunca utilizadas, nem reformadas, remontadas ou remanufaturadas.

4.25 No momento do recebimento dos Objetos, o(a) CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade e realização dos serviços. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.26 A entrega dos objetos estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.26.1 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) veículos, mediante recibo;

4.26.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.26.3 Local e horários de Entrega do Objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



5.2. O responsável pela gestão desta ATA será o Secretário Municipal Transportes e Máquinas Kleber Flausino Dias, CPF nº 464.974.986-72, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através do servidor Pedro Henrique Duarte dos Reis
CPF: 128.772.866-90.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):

6.1.1. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização,



prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.1.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA, sem prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.13. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) **FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital através da indicação de Comissão ou do fiscal acima indicado.

6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.



6.2.1.6. Comunicar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(s) **FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s)



FORNECEDOR(ES) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01



(uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à



contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido



que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O(s) **FORNECEDOR(ES)**, reconhece(m), nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Esta ATA estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **MUNICÍPIO**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
ANTONIO ROBERTO BERGMASCO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 168/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Material Elétrico, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e ônibus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Perdizes/MG, conforme descritivo que consta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 168/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:



PREFEITURA DE PERDIZES

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

2.2.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DE EXECUÇÃO E DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Para a entrega, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **CONTRATANTE**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até



que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.3. O(s) material(is) objeto deste contrato serão entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será de forma parcelada e realizada **em até 5 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e seus anexos, neste contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste contrato não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **CONTRATANTE** o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.7. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e neste contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via deste contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, da proposta vencedora e deste contrato, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº105/2022 e deste contrato e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

4.14. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar garantia integral de peças e serviços durante, no mínimo 6 (seis meses), a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4.15. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo ao **CONTRATANTE** por meio da **FISCALIZAÇÃO** acolher ou não as justificativas.

4.16. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do objeto for superior 2 (dois) dias, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá disponibilizar, às suas expensas, objeto substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

4.17. Na hipótese de substituição do objeto, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

4.18. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e tam. bém os causados por alguma falha do produto.

4.19. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.20. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93



autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. Considerando que objetos contratados é a aquisição de peças de reposição de caminhões e ônibus, considerado como bem comum tanto que o certame está sendo realizado na modalidade de pregão; Considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo licitado com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer os objetos licitados; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando que o fornecimento por uma única empresa poderá trazer maior eficiência para a execução do objeto e do contrato; Considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública no exercício de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência de forma discricionária, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total ou parcial da execução dos objetos deste Edital, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

- 4.21 O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.
- 4.22 O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir toda orientação previamente acertada com o CONTRATANTE e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental.
- 4.23 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada ao fornecimento de peças durante o prazo de garantia e após este, por prazo não inferior a 60 meses.
- 4.24 Só será aceito peças novas e originais, nunca utilizadas, nem reformadas, remontadas ou remanufaturadas.
- 4.25 No momento do recebimento dos Objetos, o(a) CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade e realização dos serviços. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.
- 4.26 A entrega dos objetos estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 4.26.1 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) veículos, mediante recibo;
- 4.26.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



4.27 Local e horários de Entrega do Objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

5.2. O responsável pela gestão do contrato será o Secretário de Transportes e Máquinas Kleber Flausino Dias CPF nº 464.974.986-72, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

5.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

5.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, através do **Pedro Henrique Duarte dos Reis, CPF nº 128.772.866-90**

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.



6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 e neste contrato.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

6.2.1. Caberá ao(a) **CONTRATANTE**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 105/2022 através do fiscal indicado.



6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste contrato ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.3. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, na forma da lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- h) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(a) **CONTRATADO(A)** ou profissional que:



- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- d) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- f) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
ANTONIO ROBERTO BERGMASCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: